



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 2022/3978

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Cafeteiras** para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa atender eventos da Presidência, juízes auxiliares e Divisão de Cerimonial e que têm como participantes, Desembargadores, Juízes, Diretores, além de convidados de todas as esferas.

As cafeteiras atuais se encontram em fim de vida útil, apresentando constantes defeitos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do material/produto será integral e imediata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

Lote único

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
1	398697	Cafeteira elétrica em aço inox Capacidade mínima: 8 litros de café. Potência: 1300W, ou superior. Tensão: 110v - 127v Com visor de nível para água e café; Termostato regulável	un	03

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será menor preço global.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia deverá ser de 12 meses, contados a partir do Recebimento Definitivo.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material similar ao solicitado.

16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

16.1 Será necessária a apresentação de catálogo ou manual de todos os itens para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

16.2 O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro;

16.3 O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro;

16.4 O catálogo ou manual será analisado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência;

16.5 No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

16.6 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

16.7 Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 18.6, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

16.8 Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante não poderá ser habilitada nesse quesito;

16.9 No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material/produto de maneira satisfatória.

17.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

18.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento dos materiais/produtos será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais/produtos entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os materiais/produtos poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material/produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 O prazo máximo para entrega do item será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

20.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

20.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

20.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do *e-mail* patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

21. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração

Manaus, 24 de março de 2022

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça

Analista Judiciário

Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Servidor**, em 24/03/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 29/03/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490305** e o código CRC **09861677**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS DIVISÃO DE COMPRAS E OPERAÇÕES

MAPA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Cafeteira elétrica em aço inox Capacidade mínima: 8 litros de café. Potência: 1300W, ou superior. Tensão: 110v - 127v Com visor de nível para água e café; Termostato regulável	UND	3	FORNECEDOR 1	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 964,25	R\$ 2.892,75
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 4						R\$ 2.892,75

FORNECEDOR 1: ANDRÉ DE VASCONCELLOS GITIRANA CNPJ: 10.855.056/0001-81

FORNECEDOR 2: E SILVA COMERCIO & SERVIÇOS CNPJ: 41.472.065/0001-17

FORNECEDOR 3: R S COMÉRCIO CNPJ: 04.003.942/0001-84

FORNECEDOR 4: DT OFFICE DISTRIBUIDOR EIREL CNPJ: 30.019.904/0001-20

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o **forneecedor 4 EMPRESA DT OFFICE** apresentou o menor preço global.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR**,
Diretor(a), em 25/04/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0523346 e o código CRC **C12681D3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/GABPRES/AJAP

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação solicita a aquisição de 03 (três) cafeteiras, por meio da contratação direta da empresa **DT OFFICE DISTRIBUIDOR EIRELI**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 2.892,75 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0523346). O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0490305).

Justifica-se a aquisição para atender eventos da Presidência, juízes auxiliares e Divisão de Cerimonial e que têm como participantes, Desembargadores, Juízes, Diretores, além de convidados de todas as esferas, visto que as cafeteiras atuais se encontram em fim de vida útil, apresentando constantes defeitos.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (id 0457713);
- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0459686);
- Propostas (id 0463721, 0463721, 0468598, 0477321, 0485988, 0498867, 0498868, 0498869);
- Análises Técnicas das propostas (id 0466795, 0468602, 0477712, 0498874);
- Proposta DT Office (id 0518997);
- Análise Técnica da Proposta – DT Office (id 0519002);
- Regularidade Fiscal e Informação SICAF (id 0522180 e 0522181);
- Atestado de Capacitação Técnica (id 0522182);
- Análise Técnica do Atestado (id 0522895);
- Mapa de Preços (id 0523346);
- Nota de Dotação (id 0535001);
- Informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0535044).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra

sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **DT OFFICE DISTRIBUIDOR EIRELI**.

A cotação alcançou o total de **R\$ 2.892,75 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“4490.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0535044), não foi emitido nenhuma nota de empenho por dispensa de licitação.

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“4490.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos”** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0522180 e 0522181, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 03 (três) cafeteiras, por meio da contratação direta da empresa DT OFFICE DISTRIBUIDOR EIRELI, 30.019.904/0001-20, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 2.892,75 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste

Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 04 de maio de 2022.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 04/05/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537846** e o código CRC **370E6159**.



DESIGNAR o MM. Doutor **RAFAEL DA ROCHA LIMA**, Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, para atuar, cumulativamente, na **Central de Inquéritos Policiais**, em substituição a magistrada Dra. **Eline Paixão e Silva Gurgel do A. Pinto**, durante as folgas compensatórias, no período de **06/05, 09 a 13/05 e 16/05/2022**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1182, DE 07 DE MAIO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Id. 0537846) e a Decisão (Id. 0537958), exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000003978-00,

RESOLVE,

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa **DT OFFICE DISTRIBUIDOR EIRELI**, CNPJ n.º 30.019.904/0001-20, no valor total de **R\$ 2.892,75 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, referente a aquisição de 03 (três) cafeteiras elétricas, a fim de atender aos eventos da Presidência, Juízes Auxiliares e Assessoria de Cerimonial, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1183, DE 07 DE MAIO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0523302), bem como a Decisão (0523734), exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000001293-00,

RESOLVE,

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 21.001.742/0001-01, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para prestação de serviços de Sondagem do Tipo SPT (Standard Penetration Test) com fornecimento de material e mão de obra, contendo: desenho de locação de furos, memorial com descrição das características do solo, memorial com o perfil geológico do Terreno e ART do Laudo, executada em terreno pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), localizado na Av. Brasil, 1882, Bairro Compensa I, CEP 69036-110, Manaus-AM, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1184, DE 07 DE MAIO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o encaminhamento SECOP (Id. 0535511), bem como a Decisão GABPRES (Id. 0535791), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2018/000011866-00,



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0000827	Data Emissão 10/05/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.003978/2022	NE Original
Credor 30019904000120 - DT OFFICE DISTRIBUIDOR EIRELI	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 2.892,75
Unidade Orçamentária 04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau		
Fonte Recurso 02010000 Recursos Diretamente Arrecadados		
Natureza Despesa 44905212 Aparelhos E Utensilios Domesticos		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	2.892,75	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de Cafeteiras para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.	3	964.2500	2.892,75

Termo de Referência, proferido à peça n.º 0490305 e Proposta Orçamentária (peça n.º 0502789) dos autos do processo 2022/3978.

Especificação: Item 1 Cafeteira elétrica em aço inox. Capacidade mínima: 8 litros de café. Potência: 1300W, ou superior. Tensão: 110v - 127v. Com visor de nível para água e café; Termostato regulável.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 0537958 dos autos do Proc Adm 2022/000003978-00.

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 1182/2022, DE 07 DE MAIO DE 2022. (peça n.º 0542404)

Saldo Anterior:	22.130,10	Valor do Empenho:	2.892,75	Valor Disponível	19.237,35
Data de Entrega:	30/05/2022	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		